



Brasília, 28 de agosto de 2019

**A,
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Esclarecimentos

Referência Pregão Eletrônico Nº 114/2019

Sr. Pregoeiro,

A **OI MÓVEL S/A (Sucessora por incorporação da TNL PCS S.A.) - Em recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida no SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF, tendo em vista a intenção de participar do referido certame, vem solicitar junto a esse respeitoso órgão os seguintes esclarecimentos:

1- Do Backbone

“a) “Conexão de internet, que o backbone oferecido deve possuir em operação 01 canal interligando-o diretamente a pelo menos 01 Canal.(AS-Autonomous Systems).”

Necessário esclarecer que grandes empresas que compõe um Grupo Econômico-financeiro, por vezes, utilizam-se de compartilhamento de pessoal, infraestruturas ou insumos entre as empresas que o compõe. Entendemos que, para o atendimento ao item referenciado, ou para a prestação do serviço licitado, será admitido o compartilhamento de infraestrutura de uma empresa por outra do mesmo grupo econômico-financeiro do qual ambas pertençam.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2- Mudança de endereço

“8.1.4. Em caso de mudança de endereço após 30 dias da instalação será cobrado uma taxa de mudança de local conforme Planilhas orçamentárias ANEXO A “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DETALHADOS DA COMUNICAÇÃO DIGITAL (INSTALAÇÃO, ALUGUEL DE SERVIÇOS, ALUGUEL DE CPE E PRÓ-ATIVO) SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS NOS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.”

Entendemos que eventuais mudanças de endereço estão sujeitas viabilidade técnica de atendimento.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

3- Prazo de ativação

“8.15.14. A instalação de um link de comunicação não poderá ser superior ao prazo de 30 dias úteis a contar do pedido oficial de instalação;”



Solicitamos que para ampliar a competitividade, participação no certame e proporcionar preços mais vantajosos para essa Administração, faz-se necessário o aumento do prazo de fornecimento e ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita entrega em prazo exequível. Esclarecemos que este fornecimento envolve diversos processos internos e análises de diferentes áreas da Contratada, bem como, a aquisição de novos equipamentos eventualmente importados, fato que impacta diretamente nos prazos. Neste caso, entendemos que as ativações poderão ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

4- Dos equipamentos

“8.17.7. No final do contrato o firewall instalado pela operadora Contratada deverá repassar a Prefeitura Municipal de Porto Velho sem nenhum ônus a título de transferência de tecnologia, bem como no período de vigência do contrato o equipamento fica sob comodato.”

Entendemos que todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para prestação do serviço de comunicação de dados, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo fornecidos em forma de comodato. Caso a contratada opte pela utilização de Firewall próprio com configuração igual ou superior ao da CONTRATANTE, este, assim como os demais equipamentos, deverá ser fornecido em comodato e retirado ao término do contrato. Considerando que o objeto do edital se trata de fornecimento de serviços e não aquisição de equipamentos.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

5- Do técnico de instalação

“10.22. Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA devem ser etiquetados com no mínimo as informações referentes ao: Número do Circuito, Faixa de endereçamento IP (LAN e WAN), Máscara de rede, Data de instalação, nome e telefone do técnico instalador e número do telefone 0800 para abertura de chamados.”

Entendemos não haver necessidade do nome e telefone do técnico de instalação na etiqueta no equipamento. Uma vez que em grandes empresas, a equipe técnica de ativação é distinta a equipe técnica de manutenção dos links, e eventualmente, reside em outros estados. Entendemos que o atendimento em 24x7 através de número 0800 bem como um gerência proativa para tratamento de incidentes, atende a necessidade da administração.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

6- Dos equipamentos (Switch)

“8.18.8. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos (roteadores, modems, switch) compatíveis com o circuito instalado.”



Entendemos não é previsto nos serviços prestados o fornecimento de equipamentos de rede LAN como Switch/HUBs.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

7- Do endereço de ativação

Gentileza informar o endereço correto da unidade AGENOR DE CARVALHO. Uma vez que o endereço informado no edital não foi localizado (Rua 10, número 1209 - Agenor de Carvalho - CEP:76820-254) e o CEP corresponde a endereço completamente distinto.

Desde já agradecemos à atenção dispensada e colocamo-nos à disposição em caso de eventual dúvida.